



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **DECRETO**

**Nº 046/2020.**

### **DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO o número significativo de casos suspeitos e de já haver caso confirmado em território municipal, em decorrência do Coronavírus (COVID2019);

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública, declarada através dos Decretos Municipais 032/2020, 037/2020 e 038/2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência em saúde, reconhecida pelo Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº. 46.973, de 16 de março de 2020 e pelo Decreto 46.980 de 19 de março de 2020, ocasião em que foram adotadas medidas de prevenção a proliferação do Coronavírus (COVID - 2019);

Considerando que a omissão deste Município poderá gerar um grave transtorno a saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Ente Federativo decorrente dessa omissão;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República; - as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COEnCoV);

CONSIDERANDO a recomendação emanada pela Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19, criada através do Decreto Municipal nº 026/2020, com o cunho de amenizar a evolução e difusão do coronavírus em todo o Território Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 88, alínea "o" c/c art.77,XVIII, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que impede o cumprimento das obrigações do Governo deste Ente Federativo, assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Para fins do que dispõe o artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, mensagem requerendo o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito